

LEI Nº 5.180 de 10 de janeiro 2008

Adita dispositivo à Lei nº 3.655, de 08 de maio de 2000 e dá outras providências.

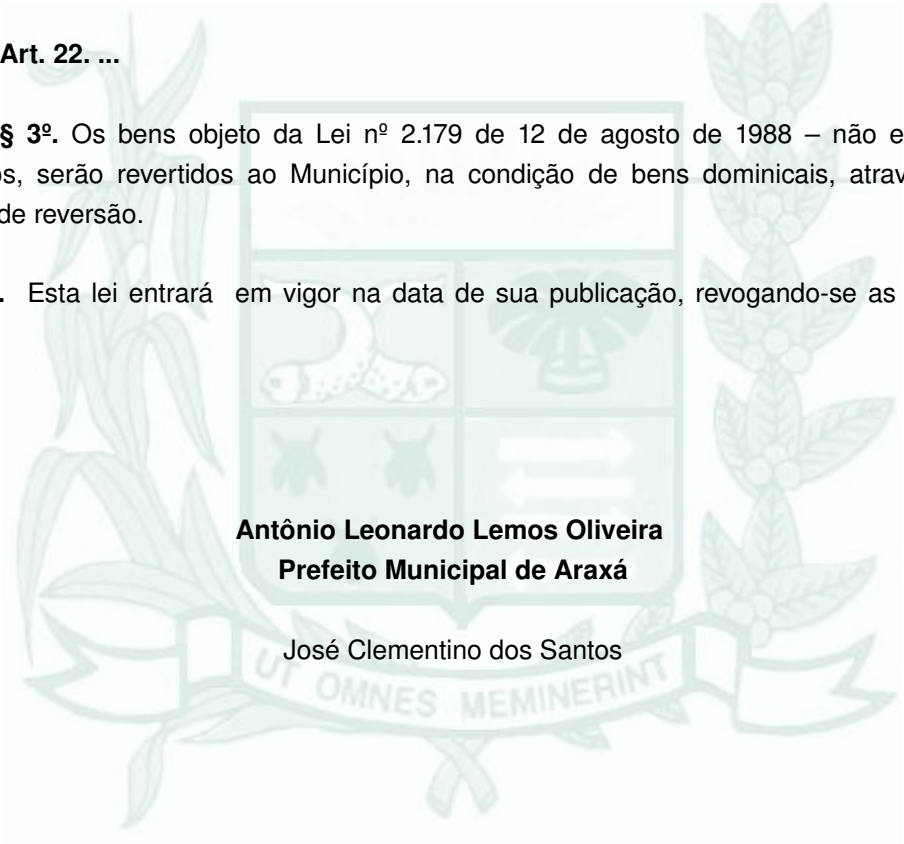
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aditado ao art. 22 da Lei nº 3.655, de 08 de maio de 2000, o seguinte parágrafo:

Art. 22. ...

§ 3º. Os bens objeto da Lei nº 2.179 de 12 de agosto de 1988 – não edificadas e não utilizados, serão revertidos ao Município, na condição de bens dominicais, através de escritura pública de reversão.

Art. 2º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos